

ACTA N.º 16/09

**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE ABRIL DE DOIS MIL E NOVE.**-----

-----**Presenças:** Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, Luís Manuel Garcia Laranjeira, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----**Faltas:** Faltaram os Senhores Vereadores José Fernando de Almeida Coelho e Luís Manuel Jordão Serra, que se encontravam em serviço da Autarquia, nos XXIV Estados Gerais dos Municípios e Regiões da Europa, em Malmoe – Suécia, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar tais faltas e também faltou o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----**Início da reunião: Dez horas (10.00).**-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde o Senhor Presidente da Câmara informou que, os Senhores Vereadores José Fernando de Almeida Coelho e Luís Manuel Jordão Serra, se encontravam em serviço da Autarquia, nos XXIV Estados Gerais dos Municípios e Regiões da Europa, que se realizam em Malmoe – Suécia, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, já que tinha sido deliberado anteriormente pela Autarquia, estar presente no referido evento o Senhor Presidente da Câmara.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.424.432,14 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.275,32 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.150,00 €

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....257.719,94 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.113,32 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....222.043,83 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....83.451,02 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....164.044,67 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....12.053,12 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....

Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....44.814,65 €

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....20.848,66 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....

Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....21.556,41 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....

Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....6.200.000,00 €

Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....

BPI – 3444730.001.001 Município.....21.604,02 €

BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....20.573,94 €

BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor .....313.297,45 €

Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos.....3.439,09 €

-----**EXPEDIENTE**-----

----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ISIDRO MANUEL RODRIGUES ABELHO.**-----

----Está presente o requerimento subscrito por Isidro Manuel Rodrigues Coelho, com residência na Rua da Paris, número um (1), em Elvas, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Video; - **MARCA** – Sprinter Pro; - **MODELO** – Photo Play; **FABRICANTE** – Funworld; **NÚMERO DE FABRICO** – 20778; **ANO DE FABRICO** – 2006, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Bar, de Hélder Alexandre P. Rosado e Outro, no Complexo de Piscinas Municipais, em Ponte de Sor.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.**-----

----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ISIDRO MANUEL RODRIGUES ABELHO.**-----

----Está presente o requerimento subscrito por Isidro Manuel Rodrigues Coelho, com residência na Rua da Paris, número um (1), em Elvas, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Video; - **MARCA** – Green Gold; - **MODELO** – Sem Indicação; **FABRICANTE** – Covielsa; **NÚMERO DE FABRICO** – Sem número; **ANO DE FABRICO** – Sem indicação, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Café, de Jeremias da Graça Marques, na Rua Manuel Nunes Marques Adegas, em Longomel.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.**-----

----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ISIDRO MANUEL RODRIGUES ABELHO.**-----

----Está presente o requerimento subscrito por Isidro Manuel Rodrigues Coelho, com residência na Rua da Paris, número um (1), em Elvas, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Video; - **MARCA** – Virtual Striken 2; - **MODELO** – Sem Indicação; **FABRICANTE**

– Sega; **NÚMERO DE FABRICO** – 22744; **ANO DE FABRICO** – 2000, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Café, de Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, na Avenida General Humberto Delgado, 15-C, em Ponte de Sor.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.-----**

**-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ISIDRO MANUEL RODRIGUES ABELHO.-----**

-----Está presente o requerimento subscrito por Isidro Manuel Rodrigues Coelho, com residência na Rua da Paris, número um (1), em Elvas, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Fliper; - **MARCA** – Sem Marca; – **MODELO** – Getaway; **FABRICANTE** – Williams; **NÚMERO DE FABRICO** – 95-113; **ANO DE FABRICO** – 1995, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Café, de Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, na Avenida General Humberto Delgado, 15-C, em Ponte de Sor.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA O ARRAIAL QUE SE REALIZARÁ, EM VALE DE AÇÔR/ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.---**

-----Está presente o ofício número oito (8), datado de seis (6) de Abril de dois mil e nove, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, dando conhecimento que nos próximos dias um (1) dois (2), três (3) e quatro (4) de Maio de dois mil e nove, entre as dezasseis horas e trinta minutos (16:30) e as três horas e trinta minutos (03:30) dos dias seguintes, nos primeiros três dias e entre as dezassete horas e trinta minutos (17:30) e as vinte e quatro horas (24:00), vai realizar um Arraial, razão pela qual solicitavam a emissão da respectiva Licença Especial de Ruído, de acordo com os horários mencionados.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres de Vale de Açôr, para a realização dos Festejos, em Vale de Açôr, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo**

**primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA O LANÇAMENTO DE FOGUETES, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL QUE SE REALIZARÁ, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Abril de dois mil e nove, da Junta de Freguesia de Galveias, de Galveias, dando conhecimento que no próximo dia vinte e cinco (25) de Abril de dois mil e nove, entre as zero horas (00:00) e as vinte e quatro horas (24:00) horas, vai realizar as comemorações do aniversário do 25 de Abril, com o lançamento de foguetes, razão pela qual solicitavam a emissão da respectiva Licença Especial de Ruído, de acordo com o horário mencionado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Galveias, destinada ao lançamento de foguetes, aquando das comemorações do aniversário do 25 de Abril, no dia mencionado e no período indicado, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE ARRAIAL, PARA O RESPECTIVO ARRAIAL QUE SE REALIZARÁ, EM VALE DE AÇÔR/ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o ofício número oito (8), datado de seis (6) de Abril de dois mil e nove, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, dando conhecimento que nos próximos dias um (1) dois (2), três (3) e quatro (4) de Maio de dois mil e nove, entre as dezasseis horas e trinta minutos (16:30) e as três horas e trinta minutos (03:30) dos dias seguintes, nos primeiros três dias e entre as dezassete horas e trinta minutos (17:30) e as vinte e quatro horas (24:00), vai realizar um Arraial, razão pela qual solicitavam a emissão da respectiva Licença de Arraial, de acordo com os horários mencionados.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,**

**autorizar a emissão da Licença de Arraial, à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres de Vale de Açôr, para a realização dos Festejos, em Vale de Açôr, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.**-----

**-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA, SOBRE AS PROVAS DE PESCA NA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação número vinte e sete (27), datada de sete (7) de Abril de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informa-se V. Exa. que a Primeira (1.ª) Associação Regional de Pesca Desportiva de Rio, nos enviou um novo Mapa a actualizar o anterior, com a marcação de mais duas provas na Zona Ribeirinha, no âmbito de campeonatos Regionais.-----

- Dia 17/05/2009 – Campeonato Regional de Clubes – 2.ª Divisão – 2.ª Prova;-----

- Dia 14/06/2009 – Campeonato Regional Individual – 1.ª Divisão – 3.ª Prova.-----

Face ao exposto, para contextualizar e comprovar que não existe incompatibilidade, anexa-se o Mapa de Ocupação da Zona Ribeirinha, com as provas acima mencionadas.

>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o Mapa de Ocupação da Pista de Pesca da Zona Ribeirinha, com as Provas nele mencionadas, de acordo com a informação prestada.**-----

**-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA, SOBRE A INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE PINTURA “JARDIM SUBTERRÂNEO” DE PAULO ALEXANDRE RÊGO, SEGUIDA DE CONFERÊNCIA.**-----

-----Está presente a proposta número três barra dois mil e nove (3/2009), datada de vinte (20) de Abril de dois mil e nove, subscrita pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa., a inauguração da Exposição de “Jardim Subterrâneo”, de Paulo Alexandre Rêgo, dia 09 de Maio de 2009, às 17h:30, seguida de conferência, com tema e prelector a designar, às 18:30h, na

Biblioteca Municipal. Para a realização desta actividade, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Beberete € 75,00 (valor aproximado) – Seguro € 100,00 (valor aproximado) – Lembranças (CD's + medalhas) – 2 Ramos de flores € 30,00 (valor aproximado) – 1 Centro de Mesa € 17,50 €(valor aproximado) – Divulgação – Cartazes € 185,00 + IVA (valor aproximado); - Catálogos € 750,00 + IVA (valor aproximado); - Placa de Identificação K-line € 40,00 + IVA (valor aproximado). Outras despesas necessárias à realização do evento. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira e autorizar o pagamento de todas as despesas referentes à mencionada Exposição.**

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, DESTINADO AO PAGAMENTO DA REPARAÇÃO TELEFÓNICA / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE – CENTRO COMUNITÁRIO VALDOARQUENSE.**

-----Está presente o ofício número dois (2), datado de onze (11) de Março de dois mil e nove, da Associação Comunitária, Recreativa e Cultural Valdoarquense – Centro Comunitário Valdoarquense, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação Comunitária, Recreativa e Cultural Valdoarquense, actualmente a prestar serviço a um conjunto de cinquenta (50) utentes, em Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, não participado com acordo de cooperação por parte da Segurança Social Portuguesa, em nenhum dos mesmos, no seguimento da necessidade urgente da reparação da linha telefónica, pelo facto de a mesma se encontrar sem funcionamento desde a abertura das instalações do Centro Comunitário Valdoarquense, não podendo sem a mesma a Instituição supracitada dispor de telefone / fax, vem por este meio solicitar a atribuição de um subsídio no valor de 135,26 € por forma a proceder ao pagamento do serviço efectuado para o fim já mencionado, conforme documento anexo. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 135,26 € à Associação Comunitária, Recreativa e Cultural Valdoarquense – Centro Comunitário Valdoarquense, para fazer face às despesas com a reparação da linha telefónica, do mencionado Centro Comunitário,**

de acordo com os documentos apresentados em anexo ao pedido.-----

-----**PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, DESTINADO AO PAGAMENTO DA GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE “CD” / RANCHO FOLCLÓRICO DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número cento e quinze (115), datado de nove (9) de Abril de dois mil e nove, do Rancho Folclórico de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vai este Rancho Folclórico efectuar no dia vinte e quatro (24) de Abril, a gravação em “CD” das músicas que fazem parte do seu reportório. A gravação e produção do “CD”, estão orçamentadas em 2.650,00 Euros, conforme orçamento que se anexa. Conforme contacto pessoal efectuado com V. Exa., vimos solicitar o apoio para a comparticipação do mesmo. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 2.650,00 € ao Rancho Folclórico de Montargil, para fazer face às despesas com a gravação e produção de “CD”, de acordo com o documento do orçamento, apresentados em anexo ao pedido.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA O ENCONTRO DISTRITAL DE CLUBES DA FLORESTA / AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número trezentos e oitenta (380), datado de sete (7) de Abril de dois mil e nove, do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, vem junto de Vossa Exa., solicitar apoio para realizar o Encontro Distrital de Clubes da Floresta. As actividades vão desenvolver-se na Herdade Casal Vale de Salteiros (o mesmo local dos anos anteriores), no próximo dia 27 de Abril e para implementação destas, era necessário que V. Exa., nos facultasse a aparelhagem de som com os microfones e o Técnico para trabalhar com ela; uma carpete para colocar no cimento da eira, para um grupo de alunos executarem uma dança; almoço para 200 alunos, servido no local e constituído por sopa, bolinha de pão com bifana e alface, uma peça de fruta (maçã) e uma garrafa de água. O programa provisório da actividade segue em anexo. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Disponibilizar a aparelhagem de som com os microfones, assim como o Técnico para operar com a referida aparelhagem; 2- Disponibilizar uma carpete, caso seja**

possível, para colocar no cimento da eira, na Herdade Casal Vale de Salteiros, para os alunos efectuarem uma dança; 3- Disponibilizar o almoço para cerca de duzentos (200) alunos, almoço esse constituído por sopa, bolinha de pão com bifana e alface, uma peça de fruta (maçã) e uma garrafa de água; 4- Autorizar o pagamento das despesas relacionadas com tal evento, que terá lugar no dia vinte e sete (27) de Abril do corrente ano, em Vale de Salteiros.-----

-----  
**-----INFORMAÇÃO SOBRE O PREÇO DE GALHARDETES DO MUNICÍPIO-----**

-----Está presente a informação número vinte e oito (28), datado de catorze (14) de Abril de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela funcionária, Senhora Dulce de Carvalho Nunes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., recentemente adquirimos 1.000 Galhardetes Bordados do Município, sendo o preço de aquisição da cada Galhardete €1,02 (20% IVA incluído). Anteriormente os referidos Brasões estavam a ser comprados pelo preço de €0,94 e vendidos a €1,50 (IVA's incluídos). Assim, solicito a V. Exa., a indicação de qual o preço de venda ao público agora a praticar. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, que os Galhardetes do Município, sejam vendidos ao preço de 1,50 €**-----

-----  
**-----PEDIDO DE APOIO PARA A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE AMBULÂNCIAS, DESTINADO AO SERVIÇO DA POPULAÇÃO / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o ofício número quinhentos e setenta e seis (576), datado de três (3) de Abril de dois mil e nove, da Santa Casa da Misericórdia de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois da reunião tida com V. Exa., onde solicitámos algum apoio dessa Autarquia para o momento “menos bom” que a nossa Instituição está a passar em alguns Sectores, e depois da abertura e sensibilidade demonstrados na resolução de alguns mais urgentes, solicitamos apoio recorrente da Autarquia para mantermos o nosso serviço de ambulâncias à população de Montargil, nos moldes normais como até aqui. Solicitamos que esse apoio nos possa ser concedido a partir do mês de Abril inclusive. Trata-se de um Serviço de grande importância para esta freguesia que mantemos há vários anos, mas que de momento não consegue suportar-se a si próprio. Também dentro da mesma temática, e por que o sector não gere rendimentos, deparamo-nos com outro problema

“a renovação da frota”. As nossas viaturas A1 estão “velhas e gastas”, necessitando urgentemente de se ir renovando a frota das mesmas, sem que para tal nós tenhamos hipótese, pelo que solicitamos aqui também o vosso precioso apoio. De momento é este o nosso “S.O.S.” ficando imensamente agradecidos por toda a atenção que possa dispensar a este assunto tão delicado e de difícil resolução para nós. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a Santa Casa da Misericórdia de Montargil, de que a Autarquia está disponível para ajudar a referida Instituição, relativamente aos pedidos apresentados, devendo a mesma explicitar melhor as pretensões e quantificar os respectivos montantes do valor da verba mensal com as despesas do serviço de ambulâncias e do valor a ser pago mensalmente com a aquisição da ambulância.**---

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / FILOMENA LANZINHA.**-----

-----Está presente o requerimento, que deu entrada nestes Serviços no dia um (1) de Abril de dois mil e nove, sob o número mil quinhentos e quarenta e um (1541), subscrito por Filomena Lanzinha, Advogada, com escritório em Ponte de Sor, em representação de António Manuel dos Santos Ferreira, proprietário do prédio urbano, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 2542 e rústico n.º 17, Secção X, ambos da freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, requerendo a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o referido prédio, por pretenderem efectuar a escritura de doação aos seus dois filhos. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de catorze (14) de Abril, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do

legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----**

**-----CONCURSO PÚBLICO PARA A RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DE 1.º CICLO – REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1+JI DE ERVIDEIRA – RELATÓRIO FINAL.-----**

-----Está presente o Relatório Final datado de nove (9) de Abril de dois mil e nove, do Concurso Público, mencionado em título, subscrito pelo respectivo Júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos nove dias de Abril do ano de dois mil e nove nesta cidade de Ponte de

Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, e Vera Cristina Florindo Simões, Técnica Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia.-----  
Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
<b>1.º</b>	Pinto & Bentes, SA;	<b>1,871</b>
<b>2.º</b>	Victor M.C. Antunes, Lda;	<b>1,611</b>
<b>3.º</b>	Gaverg, Construções, Lda;	<b>1,609</b>
<b>4.º</b>	Edibarra, SA;	<b>1,608</b>

Em cumprimento do disposto no Artigo 147.º e número 1, do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Verificou-se que, dentro do prazo anteriormente referido, foi apresentada pelo consórcio Aquino Construções SA e Imoconstância SA, uma reclamação ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Para melhor avaliação e decisão acerca da reclamação, o júri solicitou parecer ao departamento jurídico do Município, o qual subscreve na integra o seu teor.-----

No âmbito do procedimento concursal acima identificado, destinado à adjudicação da empreitada de Recuperação das Escolas do 1º Ciclo – Remodelação de Escola EB1 + JI de Ervideira, após elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o júri do concurso decidiu projectar a decisão de excluir o concorrente integrado pelas Sociedades Aquino Construções S.A. e Imoconstância S.A, agrupadas na modalidade de Consórcio.-----

Inconformado com a aludida deliberação do júri veio o consórcio, em sede de audiência prévia, carrear para o procedimento a peça registada com o 2748, de 25 de Março de 2009, cujo teor damos aqui por reproduzido.-----

Para além de expressar o seu inconformismo relativamente à intenção da sua própria exclusão, a exponente vem ainda manifestar discordância relativamente à admissão do concorrente Pinto & Bentes S. A.-----

Vejamos, de “per si”, cada uma das vertentes em que se desdobra a exposição em análise:-----

1 – Intenção de exclusão do consórcio exponente.-----

Sobre este ponto, o concorrente alega, essencialmente, que a proposta de exclusão se estriba no fundamento de não ter apresentado nota justificativa do preço proposto, fundamento esse que considera não invocável para justificar tal decisão, por se tratar de exigência não publicitada no Programa de Concurso.-----

Alega, ainda, que num primeiro momento o júri começou por o admitir, e que, num segundo momento da apreciação, terá feito tábua rasa do que já havia decidido, acabando por propor a sua exclusão.-----

Acerca deste argumento, uma leitura atenciosa do relatório do júri revela claramente que este teve de facto intenção de excluir o concorrente. O que se passou, foi que, por lapso, o concorrente foi referido pelo júri, quer no item dos concorrentes admitidos quer no dos excluídos, pese embora se extraia da leitura do documento que apenas este último deverá ser considerado.-----

Trata-se dum lapso de escrita claramente revelado pelo contexto do acto, pelo que, no que a esta parte diz respeito, não vemos necessidade de tecer mais considerações sobre o assunto.-----

Acerca do que é verdadeiramente relevante sobre a proposta do júri, que é a questão de saber se a não apresentação de nota justificativa do preço proposto constitui o não fundamento para excluir o concorrente, já o nosso parecer vai no sentido de julgar procedente a argumentação por este apresentada.-----

Efectivamente, os fundamentos de exclusão de concorrentes nesta fase do procedimento são os que se encontram elencados nas várias alíneas do nº 2 e no nº 3 do art. 146º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec – Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.--

Ora, de acordo com a alínea d) do referido nº 2, constitui fundamento de exclusão a não apresentação de todos os documentos exigidos, nos termos do disposto no nº 1 do art. 57º.-----

Há, neste caso, uma remissão para a norma reguladora da instrução da proposta, nomeadamente, em termos de identificação dos documentos que a hão-de constituir.-----  
Relevante para o caso em apreço, é a alínea c) do referido nº 1, que estabelece a exigência de instruir a proposta com os documentos exigidos pelo programa do procedimento.-----  
Mas como, de facto, se verifica que a apresentação da nota justificativa do preço proposto não consta das exigências formuladas pelo Programa do Procedimento, somos levados a concluir que, nesta parte, a razão está do lado do concorrente.-----  
A nosso ver, a omissão de apresentação da nota justificativa do preço proposto, será relevante noutra sede.-----  
É que, sendo a nota justificativa do preço proposto um sub factor de avaliação das propostas, inserido no favor “Qualidade Técnica da Solução Proposta” expressamente admitido nas peças procedimentais, ao não a ter apresentado, o concorrente sujeitou-se à penalização de não obter qualquer pontuação no referido sub factor.-----  
2 – Pedido de exclusão do concorrente Pinto & Bentes.-----  
Sobre esta parte da exposição, verifica-se que, efectivamente, o concorrente Pinto & Bentes, no Plano de trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos, utiliza as unidades temporais de meses (1,2,3, e 4) para fazer a as respectivas quantificação/valorização, referindo-se apenas aos 120 dias no documento proposta.-----  
Mas não é menos verdade que também o concorrente ora exponente, no Plano de Mão de Obra / Plano de Equipamentos utiliza a mesma fórmula, ou seja, faz a quantificação/valorização em meses (1,2,3, e 4).-----  
Relativamente à valorização acumulada que, alegadamente, o concorrente Pinto e Bentes deveria apresentar, é notório que através das percentagens descritas no plano facilmente se obtém os valores parciais e acumulados, pelo que se nos afigura destituída de relevância a irregularidade apontada.-----  
Uma última nota sobre o alegado erro na contagem dos prazos.-----  
Compulsadas as peças do procedimento verifica-se que houve de facto um erro na contagem dos prazos e o termo do quinto sexto para entrega de listagem de erros e omissões seria o dia 16 de Fevereiro e que o concorrente MESIS entregou uma listagem de erros e omissões nos serviços no dia 17 de Fevereiro.-----  
No entanto, a referida listagem acabou por não ser aceite, afigurando-se-nos que o júri,

agiu correctamente, face ao disposto nos nºs 3 e 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.-----

E ainda que alguma irregularidade houvesse na prorrogação de prazo concedida para entrega de propostas, esta sempre se deverá considerar sanada, na medida em que todas as propostas apresentadas pelos concorrentes deram entrada nos serviços até às 16.30h do prazo inicialmente previsto.-----

Em face de tudo quanto ficou exposto, concluímos do seguinte modo:-----

1 – A exposição do concorrente deverá ser julgada procedente na parte em que põe em causa a sua exclusão do concurso, devendo o mesmo, em nossa opinião, acabar por ser admitido, sem que, contudo, lhe possa ser atribuída qualquer pontuação no sub factor de análise das propostas “nota justificativa do preço proposto”.-----

2 – A Exposição deverá ser julgada improcedente na parte em que pede a exclusão do concorrente Pinto & Bentes S.A., concorrente que, em nossa opinião se deverá, igualmente, manter no concurso.-----

Na medida em que o júri admitiu o consórcio Aquino Construções, SA e Imoconstância SA, reformulou a avaliação das propostas, obtendo-se o seguinte resultado:-----

**Preço base: 70.956,47 €**

Concorrente	Pconcorrente	P <sub>p</sub>	C <sub>MDJ</sub>	C <sub>PT</sub>	C <sub>NJ</sub>	P <sub>qt</sub>	P <sub>f</sub>
Victor M.C. Antunes, Lda;	70.703,00 €	<b>0,018</b>	4	4	4	<b>4,000</b>	<b>1,611</b>
Pinto & Bentes, SA;	64.555,50 €	<b>0,451</b>	4	4	4	<b>4,000</b>	<b>1,871</b>
Edibarra, SA;	70.765,15 €	<b>0,013</b>	4	4	4	<b>4,000</b>	<b>1,608</b>
Gaverg, Construções, Lda;	70.736,70 €	<b>0,015</b>	4	4	4	<b>4,000</b>	<b>1,609</b>
Aquino Construções, SA / Imoconstância, SA.	61.340,87 €	<b>0,678</b>	4	4	0	<b>3,600</b>	<b>1,847</b>

Tendo em consideração o critério de adjudicação fixado, obtém-se a seguinte lista ordenada de classificação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
<b>1.º</b>	Pinto & Bentes, SA;	<b>1,871</b>

2.º	Aquino Construções, SA / Imoconstância, SA.	1,847
3.º	Victor M.C. Antunes, Lda;	1,611
4.º	Gaverg, Construções, Lda;	1,609
5.º	Edibarra, SA;	1,608

Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **Pinto & Bentes, SA**, pelo valor total de **64.555,50€** (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 120 dias. >>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada da Recuperação das Escolas de 1.º Ciclo – Remodelação da Escola EB1+JI de Ervideira, ao concorrente **Pinto & Bentes, SA**, pelo valor total de **64.555,50 €** (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/07010305.-----

-----AJUSTE DIRECTO PARA A EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – ARRUAMENTOS NO BAIRRO PÓLVORA E PASSEIO FRONTAL À ESCOLA EM MONTARGIL II – RELATÓRIO FINAL.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de quinze (15) de Abril de dois mil e nove, do Ajuste Directo, mencionado em título, subscrito pelo respectivo Júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 124.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, e Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior Contratado, do qual o primeiro é o seu presidente, a fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao

abrigo do direito de audiência prévia e de procederem à elaboração do relatório final, conforme determina o artigo 124.º do CCP.-----

Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

Preço base: 40.689,00 €

Concorrente	Pconcorrente	P <sub>p</sub>	C <sub>MDJ</sub>	C <sub>PT</sub>	C <sub>NJ</sub>	P <sub>qt</sub>	P <sub>f</sub>
Mendes & Gonçalves, S.A.	38.702,29 €	0,244	4	4	4	4,000	1,371
Construções Silvano Santos Unip. Lda.	39.684,00 €	0,123	4	4	4	4,000	1,286
Aquino Construções, S.A.	37.426,21 €	0,401	4	4	4	4,000	1,481

Tendo em consideração o critério de adjudicação fixado, obteve-se a seguinte lista ordenada de classificação:-----

1.º - Aquino Construções, S.A.-----

2.º - Mendes & Gonçalves, S.A.-----

3.º - Construções Silvano Santos Unipessoal, Lda.-----

Em cumprimento do disposto no número 1 do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do Artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da empreitada ao concorrente **Aquino Construções, S.A. pelo valor total de 37.426,21 € (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Euros e Vinte e Um Cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 30 dias.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares – Arruamentos no Bairro Pólvora e Passeio Frontal à Escola em Montargil II, ao concorrente Aquino Construções, S.A. pelo valor total de**

**37.426,21 € (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Euros e Vinte e Um Cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/02030301; 3- A Minuta do Contrato será aprovada na próxima reunião -----

**-----AJUSTE DIRECTO PARA A EMPREITADA DE INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE - ARRUAMENTOS – RELATÓRIO FINAL.-----**

-----Está presente o Relatório Final datado de dezassete (17) de Abril de dois mil e nove, do Ajuste Directo, mencionado em título, subscrito pelo respectivo Júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 124.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos dezassete dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, e Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior Contratado, do qual o primeiro é o seu presidente, a fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e de procederem à elaboração do relatório final, conforme determina o artigo 124.º do CCP.-----

Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

Preço base: 36.152,31 €

<b>Ordenação</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Pconcorrente</b>
1.º	Mendes & Gonçalves, S.A.	34.932,00 €
2.º	Aquino Construções, S.A.	34.984,79 €

Tendo em consideração o critério de adjudicação fixado, obteve-se a seguinte lista ordenada de classificação:-----

1.º - Mendes & Gonçalves, S.A.-----

2.º - Aquino Construções, S.A.-----

Em cumprimento do disposto no número 1 do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do Artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.----- Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao relatório preliminar de análise das propostas.----- Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da empreitada ao concorrente **Mendes & Gonçalves, S.A. pelo valor total de 34.932,00 € (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Dois Euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 60 dias. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Infra-estruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Cidade de Ponte de Sor – 3.ª Fase - Arruamentos, ao concorrente Mendes & Gonçalves, S.A. pelo valor total de 34.932,00 € (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Dois Euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/07030301; 3- A Minuta do Contrato será aprovada na próxima reunião.**-----

-----**AJUSTE DIRECTO PARA A EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – FORNECIMENTO DE IRR – AGLOMERADO ASFÁLTICO – ANO 2009 – RELATÓRIO FINAL.**-----

-----Está presente o Relatório Final datado de quinze (15) de Abril de dois mil e nove, do Ajuste Directo, mencionado em título, subscrito pelo respectivo Júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 124.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, Vera Florindo Simões, Técnica Superior e Maria José Camejo Bento, Coordenadora Técnica, do qual o

primeiro é o seu presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR PROPOSTA</b>
<b>1.º</b>	<b>EuroAsfalto – Fabrico e Comercialização de Produtos Asfálticos, Lda</b>	19.200,00 €+ IVA
<b>2.º</b>	<b>NeoAsfalto – Comércio e Indústria de Aglomerados Asfálticos, Lda</b>	20.166,00 €+ IVA
<b>3.º</b>	<b>Burman – Consumíveis de Manutenção, Lda</b>	20.880,00 €+ IVA

Em cumprimento do disposto no número 1 do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, conforme estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que o concorrente NEOASFALTO, Comércio e Indústria de Aglomerados Asfálticos, Lda, apresentou reclamação ao relatório preliminar de análise das propostas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, em anexo.-----

Entendeu o Júri, solicitar parecer jurídico relativamente à reclamação apresentada, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, em anexo.-----

Do exposto, e em acordo com os fundamentos jurídicos apresentados, entende o Júri, colocar à consideração Superior, a anulação do presente procedimento.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de Abril de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao procedimento referido em epígrafe, junta-se relatório final. Nesse relatório e pelos motivos aí aludidos, consubstancia-se a anulação do presente fornecimento, no entanto, e atendendo à necessidade que o Município tem em adquirir o produto, para efectuar reparações nos pavimentos betuminosos do Concelho, propõe-se

que se inicie novo procedimento. À consideração superior. >>-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por unanimidade: 1- Anular o respectivo processo de Ajuste Directo, tendo em consideração os argumentos apresentados pelo Júri do concurso; 2- Que os Serviços iniciem novo procedimento de Ajuste Directo, nos mesmos moldes do anterior.-----

-----DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VALE DE VILÃO / COMISSÃO DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a acta número três barra dois mil e nove, da reunião da Comissão de Toponímia do Concelho de Ponte de Sor, realizada no dia vinte (20) de Abril do ano de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove, pelas catorze horas, reuniu, no Salão Nobre do Edifício sede do Município de Ponte de Sor, a Comissão de Toponímia do Concelho, composta pelos seguintes elementos: Luís Manuel Garcia Laranjeira, Vereador e representante do Município de Ponte de Sor, que presidiu, António Correia Constantino, Presidente da Junta de Freguesia de Montargil, Dra. Maria da Conceição Ferrão Mascarenhas Loureiro e Graça e Professor José Guerra Dordio, como personalidades convidadas; e João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, representante da Assembleia Municipal. **Denominação de Arruamentos** – A Comissão analisou a petição proveniente do Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Montargil e deliberou propor à Câmara Municipal de Ponte de Sor, a atribuição de denominação de Ruas na localidade de Vale de Vilão: **Rua do Pinhal; Rua da Escola; Rua Eng.º Manuel Góis; Rua 1.º de Maio; Rua da Igreja; Rua Joaquim Fouto da Justina; Rua do Montinho; Rua Augusto António**;. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes >>-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a proposta de denominação dos arruamentos em Vale de Vilão, de acordo com a Acta elaborada pela Comissão de Toponímia; 2- Dar conhecimento público da presente deliberação, através de Edital, em conformidade com a alínea a) do artigo vigésimo quarto (24.º) do Regulamento de Toponímia.-----

**-----DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZOITO (18) DE ABRIL DO  
ANO DOIS MIL E NOVE.-----**

-----Está presente o ofício número treze (13), datado de vinte (20) de Abril de dois mil e nove, da **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela mesma na sessão mencionada em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia **dezoito (18) de Abril de 2009 (Sábado)**, pelas quinze horas (15:00), no Salão Nobre do Edifício da Biblioteca Municipal Calouste Gulbenkian, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-

**PONTO UM** - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da actividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea e) do n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE TOMAR CONHECIMENTO.**-----

**PONTO DOIS** - Apreciação / Aprovação da Proposta de Emissão de Parecer de Reconhecimento de Interesse Público, para a Instalação de ETAR de Fazenda, com o intuito de se efectuar Pedido de Desafecção da REN.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM VINTE E UM (21) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTRA E UM (1) VOTO DE ABSTENÇÃO, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA.**-----

**PONTO TRÊS** - Apreciação / Aprovação da Proposta da Primeira Revisão das Actividades Mais Relevantes e do Orçamento e da Alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e nove, de acordo com a alínea b) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM DEZOITO (18) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTRA E QUATRO (4) VOTOS DE ABSTENÇÃO, APROVARA A RESPECTIVA PROPOSTA.**-----

-----  
**PONTO QUATRO** - Apreciação / Aprovação da Proposta de Inventário de Todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respectiva Avaliação, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, de acordo com a alínea c) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM DEZASSEIS (16) VOTOS A FAVOR, TRÊS (3) VOTOS DE ABSTENÇÃO E TRÊS (3) VOTOS CONTRA, APROVAR A MENCIONADA PROPOSTA.**-----

-----  
**PONTO CINCO** - Apreciação / Aprovação através de Votação da Proposta da Lista de Cidadãos que hão-de vir a ser nomeados como Juízes Sociais.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM DEZOITO (18) VOTOS A FAVOR, DOIS (2) VOTOS DE ABSTENÇÃO E DOIS (2) VOTOS CONTRA, APROVAR A RESPECTIVA PROPOSTA.**-----

-----  
**PONTO SEIS** – Apreciação / Aprovação da Proposta do Parecer sobre a Certificação Legal das Contas, relativa ao ano de dois mil e oito, do Município de Ponte de Sor, emitido pelo Revisor Oficial de Contas – António Rosa Zózimo.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DEZOITO (18) VOTOS A FAVOR, QUATRO (4) VOTOS DE ABSTENÇÃO E ZERO (0) VOTOS CONTRA, APROVAR O A MENCIONADA PROPOSTA.**-----

-----  
**PONTO SETE** - Apreciação / Aprovação da Proposta de Relatório de Actividades e os Documentos de Prestação de Contas e de Aplicação de Resultados, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, relativos ao ano de dois mil e oito (2008), de acordo com a alínea c) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM DEZASSEIS (16) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS DE ABSTENÇÃO E SEIS (6) VOTOS CONTRA, APROVAR A REFERIDA PROPOSTA.** >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, que os Serviços por onde decorrem os Processos, dêem cumprimento às deliberações

tomadas pela Assembleia Municipal.-----

-----  
**-----TERCEIRA (3.<sup>a</sup>) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO E SEGUNDA (2.<sup>a</sup>)  
ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009).-----**

-----Está presente a Terceira (3.<sup>a</sup>) Alteração do Orçamento e Segunda (2.<sup>a</sup>) Alteração do Mapa de Pessoal, para o ano de dois mil e nove (2009), que aqui se dá por inteiramente transcrita, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficando arquivado em caixa própria, um dos exemplares depois de assinado e rubricado por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a Terceira (3.<sup>a</sup>) Alteração ao Orçamento e Segunda (2.<sup>a</sup>) Alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e nove, de acordo com a informação técnica prestada, documentos esses que irão ser arquivados em caixa própria, no maço de documentos, depois de devidamente assinados e rubricados.**-----

-----  
**-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA,  
RELATIVAMENTE AOS ACORDOS A CELEBRAR QUANTO À  
CONCLUSÃO DA OBRA E AO MODO DE PAGAMENTOS, ACERCA DA  
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM JARDIM DE  
INFÂNCIA, NA AVENIDA DO COLÉGIO.**-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e um (21) de Abril de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da reunião realizada em 19 de Março com os representantes da empresa João Salvador, Lda, sobre a Construção da Escola Básica do 1º Ciclo com Jardim de Infância, na Avenida do Colégio, e considerando que: -----

- a obra tem registado sucessivos atrasos em relação ao inicialmente previsto;
- a obra, por imposição do INAlentejo, tem que estar concluída impreterivelmente até 31 de Dezembro do corrente ano;-----
- as dificuldades financeiras que a empresa está a passar, e-----
- por forma a viabilizar a continuidade da relação contratual, -----

**Proponho à Exm<sup>a</sup> Câmara que sejam estabelecidos com a empresa acima referida, os acordos relativos à conclusão da obra e ao modo de pagamentos. >>.**-----

**Encontram-se também presentes as respectivas Minutas de Acordo, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: <<-----**

**----EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 1º CICLO, EM PONTE DE SOR.**-----

**----ACORDO PARA CONCLUSÃO DA OBRA.**-----

-----**(minuta)**-----

**1º Outorgante:**-----

-----  
**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR** Pessoa Colectiva n<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 506806456, com sede no Largo 25 de Abril 7400 228 Ponte de Sor, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, que outorga em execução duma deliberação tomada pela mesma Câmara na sua reunião ordinária de ...../ ...../ .....-----

**2º Outorgante:** -----

-----  
**JOÃO SALVADOR, S. A.**, Pessoa Colectiva n<sup>o</sup> xxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxx, que outorga na qualidade de xxxxxxxxx, com poderes para o acto.-----

-----  
Os outorgantes acima identificados, devida e regularmente representados pelos signatários do presente instrumento, celebram-no e aceitam-no reciprocamente, o qual se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:-----

-----**1<sup>a</sup>**-----

O primeiro outorgante, por deliberação da respectiva Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de ...../ ...../ ....., adjudicou à segunda outorgante a empreitada de construção da Escola de 1º ciclo, em Ponte de Sor;--

-----**2<sup>a</sup>**-----

A adjudicação referida na cláusula anterior foi titulada por contrato, reduzido à forma de escrito particular, outorgado em ...../...../.....-----

-----  
-----3ª-----

Durante a execução da empreitada, a mesma foi registando atrasos significativos relativamente ao plano de trabalhos inicialmente previsto, tendo sido impossibilitada a respectiva conclusão dentro do prazo contratual, situação que é aceite e reconhecida pelos dois outorgantes;-----

-----  
-----4ª-----

Por forma a encontrar uma solução que viabilizasse a continuidade da relação contratual entre as partes, o primeiro outorgante accionou o mecanismo previsto no nº 1 do art. 161º do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, (RJEOP) aprovado pelo Dec-Lei nº 59/99, de 2 de Março, diploma que, não obstante se encontrar revogado, ainda é aplicável à empreitada em causa;-----

-----  
-----5ª-----

Em cumprimento de notificação que para o efeito lhe foi efectuada pelo primeiro outorgante, a segunda outorgante apresentou novo plano de trabalhos, que é parte integrante do presente instrumento, dando-se aqui o seu teor por reproduzido para todos os efeitos legais;-----

-----  
-----6ª-----

Por força do presente instrumento, o primeiro outorgante obriga-se:-----

- a) A aceitar o novo plano de trabalhos apresentado pela segunda outorgante;-----
- b) A respeitar o respectivo plano de pagamentos;-----
- c) A efectuar os pagamentos parciais, após medição e confirmação dos trabalhos por parte da fiscalização da obra, dentro dos prazos previstos;-----

-----  
-----7ª-----

Por força do presente instrumento, o segundo outorgante obriga-se a:-----

- a) Cumprir escrupulosamente, e fazer cumprir às entidades subcontratadas, o novo plano de trabalhos apresentado;-----
- b) Concluir a obra, impreterivelmente, e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo caderno de encargos e demais peças concursais, até ao dia 15 de Agosto de 2009;-----
- c) Indemnizar o primeiro outorgante, em caso de incumprimento do previsto nas duas alíneas anteriores, por todos os prejuízos que este eventualmente venha a suportar na sua esfera patrimonial, que sejam motivados por tal incumprimento, incluído, se for caso disso, a devolução de verbas aos fundos comunitários.-----
- d) Não apresentar qualquer pedido de revisão de preços decorrente da nova calendarização da obra.-----
- e) Reconhecer ao primeiro outorgante o direito a rescindir unilateralmente o contrato de empreitada referido, em caso de incumprimento do novo plano de trabalhos por parte da segunda outorgante, sendo a avaliação do cumprimento efectuada no final de cada mês que ainda decorra até ao final do prazo agora estabelecido para conclusão da obra.-----

-----Assim o outorgaram-----

Paços do Município de Ponte de Sor...../...../.....-----

Pelo primeiro outorgante-----Pelo segundo outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
João José de Carvalho Taveira Pinto). >>-----

----EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 1º CICLO, EM PONTE DE SOR.-----

----ACORDO RELATIVO AO MODO DE PAGAMENTO DOS TRABALHOS.-----

----- (minuta) -----

**1º Outorgante:**-----

-----  
**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR** Pessoa Colectiva nº nº 506806456, com sede no Largo 25 de Abril 7400 228 Ponte de Sor, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, que outorga em execução duma deliberação tomada pela mesma Câmara na sua reunião ordinária de ...../...../.....-----

**2º Outorgante:**-----

-----  
**JOÃO SALVADOR, S. A.**, Pessoa Colectiva nº xxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxx, que outorga na qualidade de xxxxxxxxx, com poderes para o acto.-----

-----  
Os outorgantes acima identificados, devida e regularmente representados pelos signatários do presente instrumento, celebram-no e aceitam-no reciprocamente, o qual se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:-----

-----1ª-----

O primeiro outorgante, por deliberação da respectiva Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de ...../...../....., adjudicou à segunda outorgante a empreitada de construção da Escola de 1º ciclo, em Ponte de Sor;--

-----2ª-----

A adjudicação referida na cláusula anterior foi titulada por contrato, reduzido à forma de escrito particular, outorgado em ...../...../.....-----

-----3ª-----

Durante a execução da empreitada, a mesma foi registando atrasos significativos relativamente ao plano de trabalhos inicialmente previsto, tendo sido impossibilitada a respectiva conclusão dentro do prazo contratual, situação

que é aceite e reconhecida pelos dois outorgantes;-----

-----

-----4ª-----

Por forma a encontrar uma solução que viabilizasse a continuidade da relação contratual entre as partes, o primeiro outorgante accionou o mecanismo previsto no nº 1 do art. 161º do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, (RJEOP) aprovado pelo Dec-Lei nº 59/99, de 2 de Março, diploma que, não obstante se encontrar revogado, ainda é aplicável à empreitada em causa;-----

-----

-----5ª-----

Em cumprimento de notificação que para o efeito lhe foi efectuada pelo primeiro outorgante, a segunda outorgante apresentou novo plano de trabalhos, que é parte integrante do presente instrumento, dando-se aqui o seu teor por reproduzido para todos os efeitos legais;-----

-----

-----6ª-----

Relativamente ao modo de pagamento dos trabalhos contratuais que não tenham sido confirmados pela fiscalização da obra nem facturados à data da celebração do presente instrumento e, bem assim, daqueles que eventualmente já tenham sido confirmados e facturados mas ainda não pagos, as partes acordam o seguinte:-----

-----

a) O primeiro outorgante obriga-se a respeitar o plano de pagamentos em vigor para conclusão da empreitada; -----

-----

b) A segunda outorgante vincula-se perante o primeiro outorgante a cumprir atempadamente todas as suas obrigações decorrentes de contratações e subcontratações que haja efectuado com vista à execução da empreitada, quer digam respeito a mão de obra quer a materiais e equipamentos a aplicar em obra, nomeadamente as seguintes:-----

-----

b) 1. Salários e demais contribuições devidas ao pessoal colocado na obra, independentemente do vínculo;-----  
-----

b) 2. Pagamentos a fornecedores; -----  
-----

b) 3. Pagamentos a subempreiteiros;-----  
-----

-----7ª-----

Para efeitos de concretização da cláusula anterior, a segunda outorgante obriga-se a:-----  
-----

a) Fornecer ao primeiro outorgante toda a informação relativa ao pessoal colocado na obra, nomeadamente, vínculos contratuais, obrigações emergentes destes e prazos para o respectivo cumprimento;-----  
-----

b) Fornecer ao primeiro outorgante toda a informação relativa a fornecedores de bens ou equipamentos a colocar na obra, logo que estes sejam conhecidos, nomeadamente, vínculos contratuais, obrigações emergentes destes e prazos para o respectivo cumprimento;-----  
-----

c) Fornecer ao primeiro outorgante toda a informação relativa a entidades que haja subcontratado ou venha a subcontratar, para efectuar determinadas espécies de trabalhos na obra, logo que estas sejam conhecidas, nomeadamente, vínculos contratuais, obrigações emergentes destes e prazos para o respectivo cumprimento;-----  
-----

-----8ª-----

À data da celebração do presente instrumento, o primeiro outorgante, face aos documentos em seu poder, reconhece que a primeira outorgante já deu cumprimento à alínea c) da cláusula anterior, na parte respeitante aos trabalhos de infra-estruturas eléctricas e telefónicas, e infra-estruturas de

AVAC, tendo subcontratado, para executar os correspondentes trabalhos, respectivamente, as sociedades **J.C. Bartolomeu e Fritecnil**;

9ª

Por força do presente instrumento, constituem, ainda, obrigações da segunda outorgante:

a) Afectar directamente o produto dos recebimentos contratuais que venha a auferir do primeiro outorgante ao pagamento das suas obrigações referidas na alínea b) e concretizadas as subalíneas b) 1., b) 2. e b) 3 da anterior cláusula 6ª ;

b) Aceitar que a afectação referida na cláusula anterior seja directamente fiscalizada pelo primeiro outorgante, mediante um dos procedimentos a seguir indicados:

B )1. Endosso directo dos cheques recebidos, para os credores que se encontrem em qualquer das posições referidas na alínea b) e subalíneas b) 1., b) 2. e b) 3 da anterior cláusula 6ª, para pagamento de créditos emergentes das relações contratuais estabelecidas no âmbito da empreitada em causa, de que estes demonstrem ser detentores;

b) 2. Cessão de créditos de que seja detentora sobre o primeiro outorgante, para os credores mencionados na subalínea anterior, por forma a o que primeiro outorgante possa efectuar, directamente a estes, os respectivos pagamentos.

Assim o outorgaram

Paços do Município de Ponte de Sor...../ ...../ .....

Pelo primeiro outorgante----- Pelo segundo outorgante

\_\_\_\_\_.>>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, tendo o Senhor Presidente da Câmara usado do voto de qualidade: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara; 2- Aprovar as Minutas dos Acordos; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os respectivos Acordos.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram uma declaração de voto, do seguinte teor: << Ainda que partilhemos e reconhecamos a pertinência dos aspectos que fundamentam a proposta, atendendo a que o processo presente a esta reunião não se encontra completo, nomeadamente com autos de fiscalização da obra, informações técnicas que decorrem dos despachos do Senhor Presidente, não nos é permitida uma votação favorável consciente sobre o assunto. >>-----

-----O Senhor Presidente referiu: Não é verdade que não existam elementos suficientes para análise, já que foi disponibilizado a toda a Vereação o processo completo da empreitada assim como os elementos que provocaram a actual situação e eventual acordo. Mais refiro que nenhum dos Senhores Vereadores que votaram contra, colocou qualquer questão para serem esclarecidos, não apresentaram qualquer dúvida em relação ao assunto em causa e, com toda a certeza não leram atentamente o processo objecto de análise, discussão e votação. A postura dos Senhores Vereadores é contra os interesses da Câmara Municipal já que se fossemos obrigados a iniciar novo processo de concurso, conforme decorreria da votação contra a obra, nunca estaria concluída até 31 de Dezembro de 2009, com consequências financeiras dramáticas para o Município. A solução proposta pelo Departamento Jurídico, obriga-se a respeitar integralmente a legislação em vigor, logo só o interesse político – partidário poderá justificar o sentido de voto dos Vereadores Comunistas.-----

-----Depois interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que os assuntos relativos ao Plano de Segurança e Saúde da

**Empreitada do Centro Comunitário de Ervideira - Ampliação, e a Minuta do Contrato de Adjudicação da Empreitada de Recuperação Urbana da Zona Degradada do Monte da Pinheira – Abastecimento de Água à Rede de Rega, fossem incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão dos referidos assuntos, na Ordem de Trabalhos.**-----

**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE, RELATIVO À EMPREITADA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA – AMPLIAÇÃO.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Abril de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. O referido plano foi validado pelo coordenador de segurança afecto à empreitada. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde, da Empreitada do Centro Comunitário de Ervideira – Ampliação, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

**-----MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO URBANA DA ZONA DEGRADADA DO MONTE DA PINHEIRA – ABASTECIMENTO DE ÁGUA À REDE DE REGA.**-----

-----Está presente a Minuta do Contrato de Adjudicação da Empreitada de Recuperação Urbana da Zona Degradada do Monte da Pinheira – Abastecimento de Água à Rede de Rega, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a referida Minuta do Contrato, e enviá-la ao Empreiteiro para possível emissão de reclamações ou sugestões.**-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara

Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo onze horas e dez minutos, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Coordenador Técnico, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**Luís Manuel Garcia Laranjeira**

---

**Vítor Manuel Feliciano Morgado**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**

